



EDITAL N° 001 de 13 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o processo de escolha democrática dos Diretores das escolas públicas de educação básica na Rede Municipal de Ensino de Paragominas para o triênio 2023/2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, Sra. ANDRÉIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o VI do Art.206 da Constituição Federal/88 que trata gestão democrática em forma de lei;

CONSIDERANDO os Art. 3° e Art. 14 da Lei n° 9394/1996 que prevê a definição das normas da gestão democrática no ensino público na educação básica e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares e equivalentes;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.005/2014 que define como uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação a promoção do princípio da gestão democrática da Educação Pública e como estabelece como meta assegurar condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 042/22, de 12/09/2022, que dispõe sobre diretrizes para a seleção e indicação dos diretores das escolas públicas municipais de educação básica com oferta dos níveis infantil e fundamental;

CONSIDERANDO, a necessidade da participação da comunidade escolar nos momentos decisórios da gestão de ensino público para a realização do processo seletivo para preenchimento das funções de Diretor na Rede Municipal de Ensino para o triênio 2023, 2024 e 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme seus anexos, e eventuais retificações;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 04/2021 que trata da estruturação da Base Nacional Comum de Competências do diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), o que também inclui o vice-Diretor Escolar, ambos responsáveis pela gestão escolar.



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento do cargo de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2023, 2024 e 2025, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto nº 042/22.

DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. O Processo Seletivo que habilitará os candidatos a concorrerem para as funções de Diretor (as) das escolas públicas de educação básica com oferta de educação infantil e/ou fundamental será regido por este Edital e executado pela **Secretaria Municipal de Educação de Paragominas – SEMEC**.

§1º. As inscrições para participação no processo de Certificação Profissional, serão realizadas na sede SEMEC, situada na Rua Guimarães Rosa, 220 – Promissão, CEP 68628-220, Paragominas, na sala do Departamento de Normas e Legislação de Ensino, das 08h às 12h, no período de **17 a 24 de janeiro de 2023**.

§2º. Em caso de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação com porte (acima de 801 alunos) para vice-Diretor (a) Escolar, conforme a Lei Municipal nº 342/2002, será considerada a inscrição da chapa dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) para a unidade de ensino pretendida.

§3º. O candidato deverá apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, que estará no endereço eletrônico: <https://paragominas.pa.gov.br/>, e no Anexo I do presente edital, bem como os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência;
- II. Comprovante de estabilidade no Magistério Público Municipal de Paragominas, no cargo de professor, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino;
- III. Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas com habilitação e/ou Pós-graduação em Gestão Escolar, bem como a certificação em curso ou programa de formação em gestão escolar, oportunizado pela SEMEC;
- IV. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício de docência, e previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar realizado pela SEMEC;
- V. Plano de Gestão com todos os itens constantes no Anexo II, e ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, no prazo estabelecido no art. 4º, com o comprometimento de implantação no triênio de 2023/2024/2025;
- VI. Comprovação na qual se encontra em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas-PA;



- VII. Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar;
- VIII. Declaração, do próprio candidato, de não estar cumprindo penalidade proveniente de processo disciplinar administrativo na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- IX. Certidão Negativa da Justiça Criminal – Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- X. Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
- XI. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- XII. Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- XIII. Comprovação de quitação com as Prestações de Contas perante todos os órgãos públicos de repasses de recursos recebidos, respeitados os prazos legais.
- XIV. A comprovação de quitação consoante ao que prevê o inciso XIII, será por meio do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A ausência de qualquer documento especificado no Parágrafo segundo do presente artigo impedirá a participação no processo seletivo.

§4º. O candidato, no ato da inscrição, fará o aceite dos termos e condições assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, ensejando desclassificação a verificação de discrepância relevante, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

§5º. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

§6º. Em caso de inscrição para o processo de escolha de Diretor (a) escolar com porte para Vice-Diretor, deve-se apresentar no ato da inscrição a documentação requerida dos candidatos (as) à chapa, conforme §3º do Artigo 2º deste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Art. 3º. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **30 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico <https://paragominas.pa.gov.br/>, (divulgação de lista no mural da Secretaria Municipal de Educação) site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.

§1º. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso no período de **31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023**. O referido

recurso deverá ser entregue na sala do Departamento de Normas e Legislação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, para análise,

§2º. O período da publicação de resposta do recurso será dia **02 de fevereiro de 2023**, com divulgação de lista no mural da Secretaria Municipal de Educação.

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º. O período de entrega dos Planos de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, ocorrerá entre os dias **06 a 08 de fevereiro de 2023**, em que deverá contemplar todos os itens constantes no modelo Anexo II, e ser entregue na sede da SEMEC, das **08h às 12h e das 14h às 18h**. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

Art. 5º. Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos Decreto Municipal nº 042/22.

Art. 6º. Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) /chapa para Diretor e Vice-Diretor escolar que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

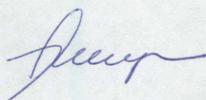
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE GESTÃO

Art. 7º. A Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão coordenará o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar dos candidatos, com a competência de avaliar e acompanhar o processo de escolha dos Planos de Gestão de cada pretendente ao cargo de Diretor (a) de unidade Escolar.

Art. 8º. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pela avaliação e pré-seleção das propostas de Plano de Gestão a ser submetido à comunidade escolar.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos, em que lhe competirá a fiscalização e a coordenação geral no processo para pré-seleção e avaliação de Diretores (as).

Art. 10. A Comissão de Avaliação pré-selecionará os planos de gestão aptos ao encaminhamento para cada unidade escolar, com base nas dimensões previstas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, conforme critérios de avaliação descritos no Edital.





Parágrafo único. Não havendo número suficiente de planos de trabalho estabelecido no caput, ficará garantido ao candidato que manifestou interesse de apresentar seu Plano de Gestão de trabalho àquela comunidade, para apreciação e validação da própria comunidade.

Art. 11. A Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, no período de **09 a 15 de fevereiro de 2023**. Após o resultado das análises, a homologação dos Planos de Gestão Escolar será publicada no site da Prefeitura Municipal de Paragominas, dia **20 de fevereiro de 2023**.

Art. 12. A análise do Plano de Gestão será efetuada, pela Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão, que será feito por meio de parecer técnico, conforme disposto no Anexo IV.

§1º. A nota final da Comissão de Avaliação será o resultado da média aritmética das notas dos 05 (cinco) membros;

§2º. Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar pela Comissão Avaliadora que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos e máxima de 10,0 (dez) pontos.

§3º. Os pareceres constando o resultado final de aprovado ou não, da Comissão Avaliadora e os Planos de Gestão Escolar, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Paragominas e mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, antes dos processos de votação com vistas a subsidiar a comunidade escolar.

Art. 13. No processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, serão considerados os critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar, sendo:

§1º. Para fins de apuração do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis e pelos alunos maiores de 16(dezesseis) anos regularmente matriculados, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.

§2º. A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final das categorias da comunidade escolar:

- I. Pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na escola;
- II. Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam regularmente matriculados;
- III. Profissionais da educação com lotação ou atuação na escola.



§3º. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§4º. O professor efetivo ou admitido em caráter temporário, especialista em assuntos educacionais e/ou coordenador pedagógico, com contratos contemplando a carga horária em mais de uma escola, poderá optar em votar em uma das escolas que atua ou em todas.

Art. 14. Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados ao referido Plano que se enquadrem no que dispõe o Edital, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo único. Na escola onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar este será considerado aprovado se obtiver, ao menos, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos apurados.

Art. 15. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I. o candidato(a) de Plano de Gestão com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;
- II. o candidato(a) com maior idade.

Art. 16. A Comissão de Avaliação organizará o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada Unidade Escolar.

DO PAPEL DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 17. O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal que não possui caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, e encontra-se devidamente constituído nas unidades escolares municipais.

Parágrafo único. Caberá a cada Conselho Escolar da unidade local acompanhar o processo de escolha dos diretores das escolas públicas municipais, conforme estabelecido neste Edital.

Art. 18. Caberá ao Presidente do Conselho Escolar da unidade de ensino oficial a Secretaria Municipal de Educação sobre data/horário das apresentações do Plano de Gestão Escolar a ser realizada na escola, para ciência e acompanhamento da Secretaria.

Art. 19. Para a apresentação dos Planos de Gestão, caberá aos candidatos juntamente com o Conselho Escolar da unidade executora mobilizar a comunidade escolar para apreciação e validação dos mesmos.



Parágrafo único. Se o presidente do Conselho Escolar da unidade encontrar-se concorrendo ao cargo de diretor escolar, ficará impossibilitado de participar da mobilização.

Art. 20. Após o resultado da análise e escolha do Plano de Gestão, pela Comunidade Escolar, o Conselho Escolar deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o nome do candidato ou chapa que teve seu projeto qualificado e ata da realização do processo de escolha, para providências cabíveis.

DA ASSEMBLEIA

Art. 21. A Assembleia nas unidades escolares será formada pela comunidade escolar, sendo eles professores e demais funcionários lotados na escola, alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos que estejam regularmente matriculados, pais e responsáveis pelos alunos.

Art. 22. Para o processo de escolha dos Diretores (as) escolares ocorrer de forma democrática, será garantido em Assembleia, com a Comunidade Escolar, a apresentação do Plano de Gestão Escolar pelo (s) candidato (s), para promoção de sua escolha, nas Escolas Públicas Municipais de Ensino, no período de **21 de fevereiro a 14 de março de 2023**.

§1º. As informações sobre o processo eletivo contendo dia, hora e local para a escolha, deverá ser afixado em local visível na escola, em locais públicos da comunidade escolar.

§2º. A Assembleia será iniciada no dia da votação e será esclarecido os procedimentos para a escolha do Diretor (a) Escolar/chapa Diretor (a) e vice-Diretor Escolar.

- I. Os candidatos a diretores escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar inscrito à comunidade, em Assembleia;
- II. Após a explanação à Assembleia, ocorrerá a votação e o plano que obtiver a maioria do número de votos, terá o candidato a diretor escolar eleito;
- III. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar.

Art. 23. A equipe da SEMEC dará suporte na realização das assembleias nas unidades escolares.

Art. 24. A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.



Art. 25. A Assembleia será registrada por ATA, assinada pelos participantes e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o nome do candidato (a) /chapa eleito (a) até o dia **22 de março de 2023**.

DO DESEMPENHO E AVALIAÇÃO DO DIRETOR (A) ESCOLAR /CHAPA DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR

Art. 26. De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 042/22, o Diretor (a) escolar, em conjunto com o Conselho Escolar, formalizará anualmente o Plano de Ação e resultados ao respectivo órgão dirigente da educação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 27. A partir do dia **24 de março de 2023** será homologado o Resultado Final dos candidatos a diretores escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico <https://paragominas.pa.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.

DA POSSE

Art. 28. A posse dos diretores eleitos ocorrerá no dia 29 de março de 2023, na escolha de Vagas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado pela SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, situação em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://paragominas.pa.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 31. A Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão resolverá os casos omissos neste Edital.

Art. 32. Este edital possui os seguintes Anexos:

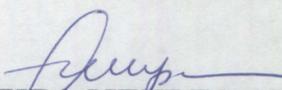
ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II – Modelo do Plano de Gestão Escolar

ANEXO III- Modelo de Ata de eleição do Plano de Gestão Escolar e escolha do diretor (a).

ANEXO IV – Ficha de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão Escolar.

Paragominas-PA, 13 de janeiro de 2023.


ANDRÉIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária de Educação do Município de Paragominas



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
Processo de escolha de Diretor para Escolas da Rede Pública Municipal de Paragominas-PA

| | |
|---|------------------|
| Nome do(a) Candidato(a): | |
| Escola a que concorre: | |
| Cargo Efetivo: | |
| Cargo a que concorre: | |
| Formação acadêmica: | |
| Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: | |
| Data de Nascimento: | CPF: |
| Portador da Carteira de Identidade nº | Órgão Expedidor: |
| Endereço: | |
| Telefone: | e-mail: |

Assinatura do candidato (a)



ANEXO II

PLANO DE GESTÃO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O presente documento, embasado na legislação vigente, tem como objetivo apresentar orientações e sugestões de elementos que possam auxiliar os candidatos (as) à Gestão Escolar da rede Municipal de Ensino de Paragominas Pará, na elaboração do Plano de Gestão Escolar com vistas ao a gestão democrática do e uma educação de qualidade.

O plano de gestão é um instrumento que serve de base para a gestão escolar e deverá traduzir as expectativas do(a) candidato(a) para a escola, tendo como parâmetro as dimensões da gestão escolar expressas na MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR.

Ao elaborar o Plano de Gestão Escolar é fundamental que:

- ✓ Cada candidato (a) à função de gestor escolar esteja atento às especificidades da unidade escolar pleiteada, suas demandas e expectativas;
- ✓ O Plano seja articulado e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, a Proposta Curricular do município e as políticas educacionais vigentes;
- ✓ O Plano seja baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato. Importante revisar reflexivamente os resultados pedagógicos da escola na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados no diagnóstico e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os estudantes.
- ✓ O Plano explicita o compromisso do (a) candidato (a) com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes desta unidade de ensino. Importante também incluir o relacionamento com os grupos pertencentes à comunidade escolar como a equipe pedagógica e administrativa, o conselho de escola, o grêmio estudantil, as famílias e outros.
- ✓ O Plano de Gestão Escolar poderá ser utilizado pelo candidato na apresentação ao Conselho Escolar durante a reunião de apresentação.

Espera-se que, o Plano de Ação da Gestão Escolar gerados a partir das orientações contidas neste documento, sejam relevantes para a

funcionalidade de uma gestão escolar comprometida com o bom exercício de sua liderança nas atribuições que lhe compete.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2022-2024)

1. DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Ensino Médio

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual:

E-mail:

3. TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO

4. INTRODUÇÃO

O PPP da escola para qual está propondo o plano, deverá ser o documento base para elaboração da introdução. Identificar no PPP:

- *Qual a finalidade da escola?*
- *Em qual fundamentação teórica a escola está embasada?*
- *Que sujeito, cidadão essa escola pretende formar?*
- *Que sociedade quer construir?*
- *Que conhecimentos e saberes esta escola trabalha?*
- *Como essa escola possibilita a apropriação dos saberes cultural e historicamente construídos?*
 - *Que espaços participativos essa escola cria e como estimula, apoia e efetiva a participação do coletivo da escola?*
 - *Como esta escola avalia (aprendizagens, instituição, processos, ações) e utiliza seus resultados?*

A partir desses apontamentos, justificar porque está construindo o PGE para esta Unidade escolar.



5. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR

Descrição do propósito principal do plano de ação.

6. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

7. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Os problemas e desafios da escola podem ser diagnosticados pela análise das dimensões, as quais apontam para questões a serem elencadas como prioritárias pela escola. A partir desta análise diagnóstica, a escola percebe os problemas e desafios a serem superados. O desafio surge quando, analisando os indicadores da escola, percebe-se, por exemplo, uma taxa elevada de abandono. Neste momento, a escola deve ter o compromisso de propor estratégias de superação.

7.1. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

7.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

7.3. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

7.4. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL

| |
|--|
| |
|--|

8. METAS E AÇÕES

8.1. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

| | |
|-----------------------|---|
| Meta | Representam os objetivos a serem atingidos quantitativamente, ou seja, trata-se do percentual de cada ação. Exemplo: reduzir a taxa de abandono de 0,3% para 0,1%. Quando a meta não for quantitativa a escola deverá preencher que não há previsão de percentual para esta ação. |
| Ações | Vincular as ações necessárias para alcançar cada meta. Ações bem definidas resultarão em metas e objetivos atingidos. Propor quantas ações forem necessárias para atingir a meta. |
| Objetivos específicos | Definir os objetivos das ações por dimensão. |
| Período | Estipular o início e o fim de cada ação e sua efetividade durante o ano letivo. |
| Público alvo | São os segmentos da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos, pais, comunidade em geral) envolvidos direta ou indiretamente nas ações, conforme a área de atuação. |
| Recurso | Para a realização das ações previstas no Plano de Ação, o estabelecimento de ensino deve prever os recursos financeiros, humanos e de infraestrutura que possibilitem a viabilidade do mesmo. |
| Responsáveis | Indicar quem serão os responsáveis pelo desenvolvimento de cada ação. |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |

8.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

| | |
|-----------------------|--|
| Meta | |
| Ações | |
| Objetivos específicos | |
| Período | |
| Público alvo | |

| | |
|--|--|
| Recurso | |
| Responsáveis | |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |
| 8.3. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | |
| Meta | |
| Ações | |
| Objetivos específicos | |
| Período | |
| Público alvo | |
| Recurso | |
| Responsáveis | |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |
| 8.4. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL | |
| Meta | |
| Ações | |
| Objetivos específicos | |
| Período | |
| Público alvo | |
| Recurso | |
| Responsáveis | |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apontar de que maneira fará a avaliação do Projeto de Gestão (instrumento de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do Projeto de Gestão, corrigindo e melhorando as rotas, se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.

10. REFERÊNCIAS



ANEXO III

ATA DE ELEIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ESCOLHA DO DIRETOR (A)

ATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR (A) ESCOLAR

EDITAL Nº ____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, às _____ horas, nas dependências da Instituição de Ensino _____, deu-se início à assembleia de pais e professores para apresentação e eleição do (s) Plano (s) de Gestão Escolar do cargo de Diretor (a) de Escola. Iniciamos a assembleia esclarecendo sobre os novos procedimentos para a escolha de gestor escolar, explicando para a comunidade que diante das legislações vigentes, implantamos a Gestão Democrática nas Escolas. Na sequência foram realizadas às apresentações dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos. Após a explanação, foi realizada a votação. Os Planos de Gestão Escolar estavam disponíveis no site da prefeitura municipal de Paragominas, no mês de _____ para consulta de todos os munícipes. Segue abaixo o nome dos candidatos a Diretor (a) de Escola.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

De acordo com o resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos na eleição a Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão, fez a apuração dos votos e informa o nome do candidato com o Plano de Gestão Escolar mais votado na assembleia, sendo este (a):

Diretor _____

REGISTRO DE PRESENÇA

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____



05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____

Nada mais havendo a tratar, _____,
presidente da Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão, assino com os
demais integrantes da Comissão a presente ata.

(Assinaturas)

Paragominas, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, às _____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas de Plano de Gestão para analisar os planos de gestão democrática escolar dos candidatos (as) a diretores (as) escolares da rede pública municipal de ensino.

Análise do Plano de Gestão Escolar do Candidato (a) _____ para a instituição _____.

As diretrizes analisadas do plano de gestão estão previstas no Decreto Municipal nº 042/22 e no presente Edital.

TABELA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

| CRITÉRIOS | Pontuação máxima | Pontuação Obtida | Observação |
|---|------------------|------------------|------------|
| Identificação da Escola e Título do Plano de Gestão | 1,0 | | |
| Introdução, objetivo geral do plano e histórico | 1,0 | | |
| Inclui os diagnósticos da escola pretendida por dimensão: Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira e Pessoal relacional. | 2,5 | | |
| Evidencia que as metas e ações estabelecidas est fundamentadas no diagnóstico da escola apresentado. | 2,5 | | |
| Evidência fundamentação teórica consistente, reflexão crítica e contextualizada. | 1,5 | | |
| Apresenta adequação gramatical compatível com normas gramaticais da Língua Portuguesa. | 1,5 | | |

Eu, _____ presidente desta Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____, apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

Eu, _____ presidente desta Comissão de Avaliação das propostas de Plano de Gestão certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____, não apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

Presidente da Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Gestão